

11**EDUCOMUNICAÇÃO: DO COMBATE AO
SENSACIONALISMO CRIMINAL REPRODUZIDO PELA
MÍDIA AO INCENTIVO À PRÁTICA DEMOCRÁTICA, AO
COMBATE AO DISCURSO DE ÓDIO E AO PRECONCEITO
DE CLASSE****EDUCOMMUNICATION: FROM FIGHTING CRIMINAL
SENSATIONALISM REPRODUCED BY THE MEDIA TO
ENCOURAGING DEMOCRATIC PRACTICE, TO FIGHTING HATE
SPEECH AND CLASS PREJUDICE**Paula Alves Zanoto⁹¹Samia Saad Gallotti Bonavides⁹²Vinny Pellegrino Pedro⁹³

RESUMO: Esse artigo reflete sobre a possibilidade de utilizar a educomunicação no combate ao sensacionalismo criminal em programas da grande mídia, além de outros benefícios que podem decorrer dela, em especial o incentivo à prática democrática, o combate ao discurso de ódio e ao preconceito de classe. Para tanto, aplicando-se o método científico indutivo, destaca-se a necessidade de uma via alternativa, conceitua-se educomunicação, descrevem-se suas particularidades e relaciona-se a prática educ comunicativa às suas raízes, com proposições de Paulo Freire e Ismar Soares. Demonstrou-se que a educomunicação tem aptidão para se contrapor ao discurso de ódio e ao preconceito de classe, estimulando atividades benéficas à democracia pelos seguintes motivos: porque a prática privilegia a atuação política dos praticantes; porque ela possibilita o protagonismo dos sujeitos sociais, de forma humanista, participativa e historicizada; e porque estrutura-se e realiza-se em um ambiente democraticamente organizado quanto à gestão e à comunicação.

PALAVRAS-CHAVE: Sensacionalismo; Democracia; Educomunicação; Emancipação; Práxis; Preconceito de classe.

⁹¹ Mestrado em andamento em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (início em 2023), Pós-graduada em Direito e Processo Penal pela Universidade Estadual de Londrina (2014/2015), Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (2009/2013), Professora de Prática Penal (2022 até o presente), Filosofia Jurídica (2022), Direito Administrativo (2023) e Teoria Geral do Processo (2024) no curso de Direito da FASC - (Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo/SP (desde 2022), Assessora de Magistrado no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (desde 2020). E-mail: zanoto.paula@hotmail.com.

⁹² Doutora em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP; Professora assistente nos cursos de Graduação em Direito da UENP e de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da UENP; Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná; Lattes: 4146148252260595; Orcid: 0000-0002-9413-2391; E-mail: samia@uenp.edu.br.

⁹³ Doutorando em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Professor no curso de Graduação em Direito da Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo (FASC por OAPEC), Advogado; Lattes: 5015119607634512; Orcid: 0000-0002-5547-3548; E-mail: vinnypell87@gmail.com.

ABSTRACT: This article presents a reflection on the possibility using educommunication to combat criminal sensationalism in mainstream media and on the other benefits that may arise from it, especially encouraging democratic practice and combating hate speech and class prejudice. Using the inductive scientific method, the need for an alternative path is highlighted, educommunication is conceptualized, its particularities are described and educommunity practice is related to its roots, as well as some of the propositions of professors Paulo Freire and Ismar Soares. Demonstrate, in the end, that educommunication is suitable for combating hate speech and class prejudice and stimulating the practice of democracy for the following reasons: the practice is in a privileged position for the political action of its practitioners; it enables the protagonism of social subjects, in a humanist, participatory and historicized way; it is structured and carried out in a democratically organized environment in terms of management and communication.

KEYWORDS: Sensationalism; Democracy; Educommunication; Emancipation; Praxis; Class prejudice.

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca responder à seguinte pergunta: por que a educomunicação, para além da promoção da emancipação, pode ser uma via capaz de contrapor o sensacionalismo de parte da mídia tradicional na veiculação de notícias criminais e estimular atividades benéficas à democracia, a redução do discurso de ódio e do preconceito de classe?

Para tanto, propõe-se discutir a necessidade de uma via alternativa aos meios de comunicação em massa para que se evite o controle de cima para baixo da informação e problemas como mercantilização e manipulação da informação. A via proposta deve ser estruturada de uma forma popular para a efetividade da ação atrelada ao ato de fala consciente do cidadão, diante de comprometimento com um projeto de libertação que também estimula a prática democrática.

Na primeira seção do artigo serão postos os motivos pelos quais uma via alternativa aos grandes conglomerados de notícias é necessária, expondo qual é a atual estrutura padrão de uma rede de notícias e qual é a lógica por trás da forma como noticiam os fatos relacionados à criminalidade.

Na segunda seção será apresentado o conceito de educomunicação e como a prática emergiu da luta decolonial dos movimentos de libertação da América Latina no final dos anos 1970, sendo desenvolvida ao longo dos anos por atores que buscam alinhar

discurso e prática de liberdade em novas arenas, ampliando a voz daqueles que não a possuíam.

Por fim, na terceira seção, é desenvolvido o caminho da educomunicação atual pode servir para enfrentar o problema proposto e superar não apenas a lógica mercantilista dos grandes conglomerados de telecomunicação, mas também para emancipar tanto aqueles responsáveis pela informação quanto as pessoas mencionadas nos fatos noticiados.

Adota-se como hipótese da questão inicialmente proposta que os benefícios resultantes da educomunicação surgem pela forma como é estruturado o meio educutivo, uma vez que a via é capaz de concretizar algumas proposições do filósofo decolonial Paulo Freire (1921-1997) e do professor Ismar Soares (1943-Atual); permitindo que toda a sociedade, de forma horizontal e igualitária, noticie fatos de interesse à sua comunidade, sem o sensacionalismo presente nos grandes conglomerados, para além da lógica do capital e da indignidade.

Justifica-se a proposição de um método de educação do povo pelo povo no âmbito da criminologia porque é necessário empoderar a camada mais oprimida da sociedade com informações e conteúdo que capacitem a entender, processar e completar sua formação, e habilidades para que possam expor os próprios pontos de vista por meio de linguagem própria quanto aos mecanismos excludentes e as formas discriminatórias decorrentes do mau uso do Direito Penal, bem como a expansão dos métodos punitivos e da própria criminalização que sempre incrementa a vitimização das classes mais pobres, principalmente do povo preto e marginalizado. Educomunicar, neste caso, é das condições aos excluídos, de poderem participar dos espaços de opressão, com meios de produzirem um pensamento crítico daquele lugar de fala, como vítimas do sistema, trazendo as perspectivas por si aprendidas a partir das próprias consequências vivenciadas.

1 POR QUE UMA VIA ALTERNATIVA É NECESSÁRIA?

Os meios de comunicação em massa são estruturados em grandes conglomerados empresariais privados e a indústria cultural foi desenvolvida “como instância de mediação fundamental entre o Estado, burguesia e a população em geral” (Martins, 2020, p. 41), o que permitiu a “expansão da sociedade de consumo e a ampliação dos fluxos de comércio

mundial, o investimento externo, a formação de mercados globais e, na esteira desse processo, de uma cultura internacional mais padronizada” (Martins, 2020, p. 42).

A identificação dessas bases é necessária porque, se há uma fala sendo transmitida, se há comunicação (ainda que se discuta a real aplicação do conceito, uma vez que predominantemente unilateral), há também um projeto pautado em uma lógica pertencente a alguém, replicante de algum discurso, no caso, a lógica mercantilista⁹⁴ do sistema neoliberal propagada pelo grupo dominante detentor dos meios de comunicação.

Além da crítica quanto à falta de dialogicidade desses meios, ressalta-se a exclusão promovida por eles ao ignorar as singularidades e as especificidades locais, ao padronizar em prol de um objetivo maior: instaurar um império mercadológico, pautado no lucro e nos demais interesses do mercado (Casara, 2017, p. 27).

Via comunicação de amplo alcance, padroniza-se para criar consumidores, não seres humanos. Padroniza-se para atender aos interesses do próprio conglomerado empresarial e dos seus parceiros anunciantes, para facilitar o controle das massas, mas este standard, também é estabelecido para disseminar o ódio, especialmente direcionado a grupos vulnerabilizados considerados como a sociedade marginal, que, entretanto, cumpriria uma função no sistema sob o qual a sociedade se edifica: a “bode expiatório”, ou seja, para onde se direciona a violência do poder e do Estado. Sobre tal mecanismo de polarização:

Esse mecanismo de polarização da violência teria um caráter fundador, pois por meio dele a ordem social, antes sob ameaça, é reafirmada, ou afirmada, quando ainda era inexistente; então os membros da comunidade se harmonizam e se consolidam como grupo, de modo que o sistema punitivo existiria para atender a uma lógica sacrificial, expressando o monopólio da vingança pelo Estado.

Além do exercício do poder, a violência estatal, exerce um papel duplo, sendo responsável pela instauração de toda ordenação do direito, pois só ela poderia dar conta de instaurar o direito e também estabelecer o poder, sendo o seu segundo papel, o de manter o direito que foi por ela estabelecido (Bonavides, 2020, p. 171).

A questão que se põe é que, uma vez estruturada a sociedade a partir da lógica da violência e uma vez utilizado o meio de comunicação como produto do mercado, a disseminação de notícias policiais de cunho criminal, sensíveis por si só, passaram a

⁹⁴ Para mais sobre os efeitos da mercantilização dos meios de comunicação, ver Paiva; Pires, 2020.

ocupar um ambiente cujo maior objetivo é buscar a atenção de determinados destinatários, que é o da espetacularização de fatos da vida.

Então, os responsáveis pelo cometimento de crimes, muitas vezes já pertencentes a grupos marginalizados, que pouco recebem cuidados mínimos do Estado, acabam se tornando um objeto de consumo da mídia, como uma diversão cotidiana à violência social reprimida (Carnelutti, 2009, p. 45), que a tudo assiste para atingir a uma forma êxtase sádico diário.

Esta técnica que cria o espetáculo, também pode transformar estes mesmos grupos em receptores de ódio e de preconceito, uma vez que certos estereótipos são criados ou reforçados, o que serve para alimentar a polarização do “nós contra eles”, ao mesmo tempo que monetiza conteúdos, criando um infundável ciclo mercantil. A essa dinâmica do espetáculo exagerado com o único intuito de criar emoções no público, dá-se o nome de sensacionalismo (Barbosa; Rabaça, 2002).

O movimento realizado pela mídia, assim, busca estigmatizar a figura do autor do crime em um claro movimento de desumanização porque:

Na medida em que se trata um ser humano como algo meramente perigoso e, por conseguinte, necessitado de pura contenção, dele é retirado ou negado o seu caráter de pessoa [...]. Não é a quantidade de direitos de que alguém é privado que lhe anula sua condição de pessoa, mas sim a própria razão em que essa privação de direitos se baseia, isto é, quando alguém é privado de algum direito apenas porque é considerado pura e simplesmente como um *ente perigoso*. [...] na medida em que teorizou admitindo que alguns seres humanos são *perigosos* e só por isso devem ser segregados ou eliminados, coisificou-os sem dizê-lo, e com isso deixou de considerá-los pessoas (Zaffaroni, 2007, p. 18).

Para superar essa questão de uma forma emancipadora, comprometida com um projeto de libertação e com uma lógica para além da mercantilização, de forma a dignificar tanto aquele que divulga quanto o divulgado, “qualquer proposta educacional, que se queira ao mesmo tempo planetária e local, deve estar muito atenta às armadilhas da ideologia neoliberal” (Padilha, 2012, p. 79, grifo nosso).

É dizer: não basta a afirmação de que a via alternativa é libertária, também não basta o simples uso da tecnologia pelas comunidades ou movimentos sociais; é necessário que se contextualize a pretendida liberdade, que se signifique localmente o que é liberdade, em um movimento de codificação/decodificação, de ressignificação e de adaptação à linguagem, como propôs Paulo Freire.

Isso se aplica à ideia de “liberdade”, de “direito”, de “justiça”, entre outras, pois “do contrário, não conseguiremos mapear todas as injunções históricas, sociais, culturais e econômicas que impedem, de fato, que as pessoas, nas cidades ou nos campos, a exerçam [a liberdade]” (Padilha, 2012, p. 79), tampouco a influência das vias de comunicação em massa e seu projeto político de dominação para o capital.

É justamente nesse contexto que a educomunicação se encaixa neste propósito de via alternativa, como forma de contraponto às mídias de massa, com a finalidade de atuar como práxis libertadora, bem como um braço de enfrentamento dos discursos de ódio e do preconceito de classe.

2 SOBRE A EDUCOMUNICAÇÃO

O termo educomunicação é um neologismo proposto pelo argentino Mário Kaplun⁹⁵ e adotado pelo Núcleo de Comunicação e Educação da USP ao final da década de 1990 para um campo de relação entre dois saberes: educação e comunicação.

A influência que indicou esta necessidade veio dos movimentos de libertação latino-americanos, especialmente a pedagogia de Paulo Freire, das décadas de 1960 e 1970, a educomunicação surgiu não apenas entre comunicação e educação, mas entre “comunicação de resistência” e “educação popular”, o que a aproxima do projeto de libertação proposto pelos pensadores decoloniais.

Além disso, também se vincula ao conceito de educação para os meios, que foi um estudo realizado pelo NCE/USP⁹⁶ no final da década de 1990, no qual se constatou que esse tipo de comunicação, do tipo participativa e para o desenvolvimento, continuava vivo por toda a América Latina, tratando-se de verdadeira instância de resistência cultural, que apenas não estava sistematizada.

Para complementar ainda mais este conteúdo explicativo, deve ser lembrado o curso ‘Paulo Freire em Tempos de Fake News’ - Edição 2020, realizado pela EaD Freiriana do Instituto Paulo Freire, no qual o professor Ismar Soares (EAD Freiriana,

⁹⁵ Kaplún entende a educomunicação como “*una educación para la democracia y un instrumento para la transformación de la sociedad*” na busca de de um resultado formativo (1998, p. 49), embasando-se na concepção freireana humanizante da *práxis* transformadora e libertadora (ação/reflexão/ação) e no processo dialógico como método essencial e permanente (1998, p. 50).

⁹⁶ Designada pela instituição como “Pesquisa Perfil”: <http://www.usp.br/nce/aeducunicacao/>. Acesso em 30/12/2023.

2020) reafirma a definição funcionalmente dada anteriormente em sua obra, entendendo-a como (Soares, 2002, p. 155):

o conjunto de ações inerentes ao planejamento, implementação e avaliação de processos, programas e produtos destinados a criar e a fortalecer ecossistemas comunicativos em espaços educativos presenciais ou virtuais, assim como a melhorar o coeficiente comunicativo das ações educativas, incluindo as relacionadas com o uso dos recursos da informação nos processos de aprendizagem.

Por espaços educativos entende-se tanto os locais em que ocorre a educação formal, quanto os lugares da educação popular como, ainda, os movimentos sociais, associações de bairro e as demais áreas de convivência humana, vez que permitem o encontro em proximidade.

Já por ecossistema comunicativo entende-se “a organização do ambiente, a disponibilização de recursos, o ‘modus faciendi’ dos sujeitos envolvidos e o conjunto das ações que caracterizam determinado tipo de fato comunicacional” (Soares, 2013, p. 186).

Partindo desses conceitos, Soares analisa o resultado da pesquisa do NCE/USP e conclui que a educomunicação “trata essencialmente de implementar paradigmas sobre como ler o mundo e conviver com os que nele habitam e o transformam a partir da ótica da liberdade universal de expressão aplicada especialmente aos processos educativos” (2013, p. 186-187, grifo nosso), e representa “o esforço de romper as barreiras que dificultam o diálogo social mediante o exercício concreto de se ampliar, coletivamente, os espaços da expressividade humana” (2013, p. 188).

Portanto, trata-se de uma forma de estimular a expressão do lugar de fala dando condições críticas aos sujeitos, tanto de compreender a respeito dos seus pontos de vista, como também de articular a linguagem dando-se condições substanciais de poder de contra-argumento.

3 O PORQUÊ DE UMA EDUCOMUNICAÇÃO

Ao se questionar se a educomunicação pode ser eficaz, contra hegemônica e ter força política, como prática libertadora de grupos oprimidos, agindo em seu próprio favor e defesa, é possível pensar nela como um aprendizado prático que pode ser eficiente para subverter uma lógica mercadológica do capital, principalmente no que tange à divulgação

de notícias criminais, visando a um conteúdo que estimule fórmulas humanizantes do indivíduo, contrapondo-se às que são segregacionistas.

Nas estruturas jurídicas tradicionais, que são fruto de ideologia e pensamento hegemônicos, o infrator/criminoso assume o papel do inimigo, daquele que se volta contra o Estado e a sociedade, e que justifica a violência por meio da militarização do Estado, e também dos aparelhos repressivos, que reforçam a ideologia da legitimidade da supressão de liberdades civis em nome da “segurança pública”, usando-se, inclusive, medidas de exceção.

Neste cenário, o papel da mídia sensacionalista é incrementar a sensação de insegurança pública, superdimensionando os números relativos aos crimes, com ou sem uso da violência contra a pessoa, que são cometidos nos espaços públicos e privados, criando assim a sensação generalizada de medo e terror em relação ao “criminoso”. Isso normalidade e justifica a supressão de liberdades individuais, e mesmo o uso da violência, até de maneira indiscriminada, como estratégias do Estado, para impor a ordem e restabelecer a paz e a segurança perdida.

A criação de um cenário de guerra crescente e cada vez mais grave nesta representação do imaginário no meio social, sendo a eleição de inimigos uma construção midiática que, provoca o silenciamento daqueles que se tornam o alvo neste cenário hostil, porque se trata de um público que não possui meios e instrumento hábeis para participar deste diálogo, produzindo a outra versão dos fatos, de modo que as estratégias de perseguição assumem um lugar de versão sem contraditório a altura, para as minorias que são, em regra, silenciadas.

Isto cria uma impressão generalizada de que aqueles que são categorizados como “bandidos”, “ladrões”, “perversos”, e que são bodes expiatórios que, de certa forma, tendem a ser usados como meio de extirpação do “mal-estar” social, livrando o restante do meio dos “pecados” e malefícios da convivência intersubjetiva, estimula a necessidade destas notícias que mostrariam que constantemente existe uma força a serviço da “higienização social”. Alerta Nilo Batista (2011, p. 10):

A mídia não é cronista e menos ainda historiadora da questão criminal: a mídia é um personagem da questão criminal, um personagem que assumiu o protagonismo nas relações entre agências policiais e judiciárias e o público; que no jornalismo investigativo pretende exercer tarefas policiais; que detém a seletividade do sistema penal pela capacidade de pautar suas agências; que gosta de apresentar-se como serviço público; em suma, um personagem poderoso e perigoso.

Para Batista (ibid), a espetacularização do crime tem muitas utilidades políticas: ocupar o espaço da própria política, consolidar o senso comum criminológico, reduzir o crime a uma patologia a ser suprimida pela pena; desvincular o fenômeno criminal da estrutura socioeconômica e reduzi-lo a uma determinação natural ou desvio moral individual do criminoso; construir uma aversão social contra a pessoa do infrator; desumanizar o infrator; legitimar as penas e as coerções processuais penais; autorizar o prazer sentido pelo público em geral ao ver o criminoso ser apenado.

Como, então, a educomunicação pode ser uma ferramenta para subverter a exploração midiática da criminalidade? Esta resposta perpassa a reflexão no sentido de que, ela não é apenas inspirada nos movimentos de libertação latino-americanos, e sim uma verdadeira concretização deles. É, portanto, a ação que se associa à palavra e se torna práxis libertadora.

Consoante o entendimento de Paulo Freire, o agir coletivo é que permite a leitura do mundo e a disseminação, de maneira horizontal, dessa nova visão a partir do oprimido, que se subjetiva, historiciza-se, ou seja, emerge da exterioridade clamando por justiça, conforme é possível ainda fazer a ponto com a filosofia de Enrique Dussel, como logo mais será também referenciado, criando a condição daquele que pode libertar a si próprio.

Ocorre que, a aproximação da educomunicação com os movimentos libertadores não se encerra no oferecimento do meio de comunicação aos oprimidos, pois, ao associar este conceito ao movimento libertador, especialmente no tocante aos ecossistemas comunicativos em espaços educativos, percebe-se a tentativa de organizar uma comunidade de comunicação ideal partindo da exterioridade, ou seja, periférica, não hegemônica como a que está inserida a mídia tradicional de massa (Dussel, 1995, p. 60-61), para que se permita a formação da razão do outro (oprimido) e, apenas depois, a disseminação e incorporação dessa razão à razão da totalidade, quando associada ao projeto de libertação.

Ou seja, a autenticidade do processo educ comunicativo e o real exercício da práxis libertadora social devem ser analisados a partir da própria estrutura dos espaços educativos e dos ecossistemas comunicativos. A via alternativa da educomunicação cumprirá seu papel apenas quando respeitar “a liberdade das ações e a cooperação solidária, rompendo-se definitivamente com toda possibilidade de manipulação do poder via comunicação” (Soares, 2013, p. 193).

Hierarquizar o processo educ comunicativo, afastando sua essência democrática, participativa e solidária, é apenas replicar em menor escala a organização da mídia de massa e dos grandes conglomerados, mantendo-se a lógica do capital. É impor uma razão para o outro — ainda que os agentes estejam ambos dentro da exterioridade —, não criar em conjunto uma razão do outro.

Daí a necessidade de que ele ocorra de forma democrática e participativa, e de se criar uma comunidade de comunicação ideal nos espaços educativos ao se estruturar o ecossistema comunicativo, aplicando-se a lógica de libertação dentro do próprio meio, em consonância e compromisso com o projeto de libertação.

Esse compromisso pode ser observado na prática ao se analisar o caso da Educom.rádio. Desenhado pelo NCE/USP a pedido da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo no início dos anos 2000, o projeto transdisciplinar deveria ser (e realmente foi) aplicado em complementação à educação formal e foi batizado como “Educomunicação pelas ondas do rádio” (Educom.rádio) e propunha “[...] promover e garantir condições para o exercício do direito de fala!”.

Como núcleo essencial, no entanto, Soares aponta que “o que caracterizava a ação era, na verdade, o comportamento colaborativo e a gestão democrática de todo o processo de produção midiática, envolvendo adultos e adolescentes, não importando a posição de cada um na hierarquia funcional da escola” (Soares, 2019, p. 19-20).

Analisando-se a efetiva prática do projeto educ comunicacional Educom.rádio e dando sequência à discussão sobre a aproximação do método com os movimentos de libertação latino-americanos, nota-se que há outro conceito freiriano bastante presente: o círculo de cultura.

Partindo da necessária presença de colaboração entre os homens para a efetiva libertação e quebra da cultura do silêncio, da falta de voz ao oprimido, Freire defende que a “ação política juntos aos oprimidos tem de ser, no fundo, ‘ação cultural’ para a liberdade, por isto mesmo, ação com eles” (Freire, 2019, p. 73), ou seja, o deslocamento do oprimido de posição passiva imposta a ele por uma educação bancária e acrítica no processo educacional, para uma posição de protagonismo, que permita a dialogicidade e a intersubjetividade.

Pensando-se nas dificuldades para que isso se realize na prática, é possível deduzir que tudo isso ocorra, contando com a participação do oprimido nos espaços educativos, de forma que, de uma maneira organizada, propõe Freire que sejam formados os círculos

de cultura que permitirão aos participantes, de forma intersubjetiva e não-hierarquizada, desvelarem o seu mundo pelo processo dialógico (ação/reflexão/ação), a fim de poderem dizer sua palavra.

Daí, mais uma vez, a importância de ser um processo organizado democraticamente desde a gestão, incentivador de uma atuação colaborativa e dialógica de todos e em todas as fases, em uma sequência ilimitada do movimento horizontal e circular de ensinar-aprender em conjunto⁹⁷, que considera cada pessoa como uma fonte cultural autêntica e única.

Até o presente ponto, verifica-se que a educomunicação pode ser uma prática transformadora em relação àquele que dá a notícia, ou seja, em relação à forma daquele que comunica, subvertendo a lógica mercantilista dos donos do poder e detentores do capital e possibilitando que o próprio Oprimido assuma as rédeas do meio de comunicação, o que traz consigo a possibilidade de uma nova lógica, para além do sensacionalismo em busca do clique.

Algumas das formas práticas de realizar essa transformação podem ser observadas com a criação de canais televisivos de comunidades, estações de rádio ou até mesmo pela criação de canais nas plataformas digitais Youtube, Facebook, Instagram, que permitem transmissões ao vivo gratuitas a micro comunidades e até a grandes públicos com pouco orçamento, ou até mesmo pela criação de podcasts vinculados a quaisquer das plataformas atuais vigentes.

Ocorre que a subversão do poder na estrutura do meio de comunicação empodera não apenas quem comunica, mas também pode empoderar aquele sobre o qual se comunica.

É que, uma vez superada a lógica mercantil, a busca pelo clique e o sensacionalismo exacerbado, a notícia criminal de uma comunidade para a própria comunidade (ou de um grupo para o próprio grupo), pode vir acompanhada de um movimento contrário àquele dos grandes conglomerados, ou seja, de um movimento de humanização, de análise, tratamento e agir crítico tanto em relação ao fato narrado (crime cometido) quanto no tocante às raízes de tal fato (motivos).

⁹⁷ “[...] apenas através de uma pedagogia centrada na igualdade de participações livres e autônomas seria possível formar sujeitos igualmente autônomos, críticos, criativos e consciente e solidariamente dispostos a três eixos de transformações: a de si-mesmo como uma pessoa entre outras; a das relações interativas em e entre grupos de pessoas empenhadas em uma ação social de cunho emancipatoriamente político; a das estruturas da vida social” (Brandão, 2010, p. 69).

A divulgação não apenas “para” o outro, mas “de” e “com” o outro, permite uma maior criticidade em relação às origens sociais daquilo que se divulga, algo muito próximo à ideia de empatia, mas de uma forma social crítica e não sádica e desumanizante como quando originada da totalidade.

Em suma: a educomunicação permite aos excluídos e selecionados pelo sistema penal não apenas tomarem o controle das suas narrativas, bem como tornarem transparente a forma como as instituições penais e as práticas penais e processuais penais cumprem funções distintas das que dizem cumprir.

Essa abordagem permite comunicar ao mundo a existência de um direito penal mais realista e menos idealista, menos ideológico e mais voltado para o controle das relações de poder. Como ressalta Santos (2012, p. 53):

Seria preciso supor então que a prisão e de uma maneira geral os castigos, não estão destinados a suprimir as infrações; mas a distinguir-las, a distribuir-las, a utilizar-las; que tendem não tanto a tornar dóceis àqueles que estão dispostos a transgredir as leis em uma tática geral... A penalidade seria então uma maneira de administrar os ilegalismos, de trazer limites à tolerância, de dar certo campo de liberdade a alguns, e fazer prisão sobre outros, de excluir de uma parte e fazer útil de outra; de neutralizar a estes, de tirar proveito daqueles. Em suma, a penalidade não “reprimiria” pura e simplesmente os ilegalismos; os diferenciaria, asseguraria sua economia geral. E se é possível falar de uma justiça de classe não é somente porque a lei mesma, ou a maneira de aplicá-la sirvam aos interesses de uma classe, é porque toda a gestão diferencial dos ilegalismos pela mediação da penalidade, forma parte desses mecanismos de dominação.

A partir da educomunicação, podem aqueles que integram grupos marginalizados pelo sistema penal tomar as rédeas para darem a sua versão dos fatos, a partir de sua realidade, no sentido de contrapor aquilo que é disseminado pelo idealismo penal pregado, como algo que é diferente da práxis em que são inseridos. Isto significar ter a possibilidade de expor a partir das próprias experiências o que de fato acontece nas prisões, falar sobre o ambiente penitenciário, que produz mais integrantes para facções do que realmente socializa, por exemplo, entre outros malefícios destas formas anacrônicas de combater a insegurança pública.

Há assim como pensar em saída para o controle estatal sobre seus corpos e liberdades, com maneiras de expor as ilegalidades, primeiro compreendendo-as como abusos cometidos em investigações, nos processos e também na execução das penas.

Cuida-se então de empoderamento do discurso, a fim de demonstrar como funcionam os estereótipos criados e reforçados, que ferem bem jurídicos relevantes,

discriminam, desigualam e comprometem a vida de muitos que não desfrutam dos mesmos direitos e garantias assegurados a todos, a partir de critérios forjados no preconceito de raça, gênero e renda, principalmente.

Aquele que pode participar do diálogo público com sua própria versão, divulgando-as pelo próprio discurso, também emerge à exterioridade de forma humanizada e não coisificada. Assim como expõe a realidade do que é seu mundo, por meio da demonstração de que sofre a violência daquele que é o maior produtor dela: o próprio Estado.

Vê-se que a educomunicação, além de possuir raízes nos movimentos de libertação latino-americanos, situa-se em posição privilegiada para uma atuação política em prol da confirmação da *práxis libertadora*, ou seja, para ser um meio democrático e alternativo aos meios de comunicação em massa, de efetivação da educação popular e de resistência ao discurso de ódio, ao preconceito de classe, raça e gênero, e à lógica mercantil-capitalista dos meios de comunicação, por meio da visão daqueles que sofrem a opressão.

CONCLUSÃO

Verificou-se nestas reflexões que a educomunicação pode ser uma prática eficaz e complementar à libertação, por se mostra apta a combater o discurso de ódio e diversas espécies de preconceito social, podendo contribuir para atividades que estimulam o espírito democrático, vez que possui uma posição privilegiada, contando com elementos da comunicação e da educação, o que permite que se formem enunciados a partir da realidade local e a disseminação dos conteúdos propostos de maneira horizontal, tratando-se de verdadeira ação que se associa ao discurso e a linguagem para compor uma *práxis* transformadora.

Esta espécie de expressão comunicativa possibilita o protagonismo dos sujeitos sociais, que podem ler o seu mundo, desvelando sua realidade, para terem elementos de transformação dela, a partir de uma ótica humanista e comunitarista. Isso se dá porque a ideia de *ecossistemas comunicativos em espaços educativos*, os quais integram o conceito de educomunicação, também se direciona no sentido de organizar uma *comunidade de comunicação ideal*.

Tudo isso tem como pressuposto o respeito mútuo e a valorização das diferenças para viabilizar a formação de uma razão própria daqueles que sofrem a opressão, que pode ser constituída num ambiente democraticamente estruturado, no qual aconteça a gestão da informação e da comunicação, de forma não hierarquizada, com método dialógico, estruturado na cooperação solidária. O que é muito diferente da estrutura que opera nos conglomerados empresariais midiáticos e dominantes, cuja lógica está embasada em dados mercadológicos sobre a informação que é disseminada com propósitos que não se alinham às escolhas constitucionais de direitos e garantias, num ambiente de igualdade e respeito a toda a população.

É muito importante permitir a maior criticidade em relação ao conteúdo que é divulgado, perquirindo sobre as técnicas desumanizantes e coisificadas em relação a determinados grupos sociais, que nunca são protagonistas e são propositalmente ofuscados e silenciados, sem ter meios e instrumentos de produção dos contrapontos para exporem outras realidades, àquelas que são veiculadas.

Destaca-se, por fim, que a educomunicação, por ter raízes nos movimentos de libertação latino-americanos e por possibilitar um arranjo mais igualitário do ponto de vista social, é mais democrática em sua estrutura, podendo contribuir para a concretização dos ideais político-emancipadores em prol da confirmação da *práxis libertadora* e do incentivo a participação social, espaços de mediação e composição de forças, por ser uma forma qualificar o diálogo na sociedade.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Gustavo; RABAÇA, Carlos Alberto. **Dicionário de comunicação**. 5. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

BATISTA, Nilo. Sobre el filo de la navaja. **Revista EPOS**; Rio de Janeiro – RJ; vol2, no1, janeiro-junho de 2011;

BONAVIDES, Samia Saad Gallotti. **A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO UM NOVO MODELO DE PRÁTICA PARA A RESTAURAÇÃO DO VÍNCULO COMUNITÁRIO**. Tese (Doutorado — Doutorado em Direito), orientador Gilberto Giacoia. Universidade Estadual do Norte do Paraná. Jacarezinho, 2020

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Círculo de Cultura**. In: **Dicionário Paulo Freire**. Danilo R. Streck; Euclides Redin; Jaime José Zitkoski (orgs.). 2. ed., rev. amp. 1. reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

- CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do processo penal**. São Paulo: Pillares, 2009
- CASARA, Rubens R. R. **O estado pós-democrático: neo obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação: crítica à ideologia da exclusão**. Tradução Georges I. Maissiat. 1. ed. São Paulo: Paulus, 1995.
- EAD FREIRIANA. **Curso: 'Paulo Freire em Tempos de Fake News' - Edição 2020**. Videoaula 3 — **Educomunicação: uma herança dialógica freiriana**. Ministrada por Ismar Soares. Instituto Paulo Freire, abr. 2020.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 68. ed. Rio de Janeiro / São Paulo: Paz e Terra, 2019.
- KAPLÚN, Mario. **Una Pedagogia de la Comunicación**. Madrid: Ediciones de la Torre, 1998.
- MARTINS, Helena. **Comunicações em tempos de crise: economia e política**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, Fundação Rosa Luxemburgo, 2020.
- OSOWSKY, Cecília Irene. **Cultura do silêncio**. In: **Dicionário Paulo Freire**. Danilo R. Streck; Euclides Redin; Jaime José Zitkoski (orgs.). 2. ed., rev. amp. 1. reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- PADILHA, Paulo Roberto. **Educar em Todos os Cantos: reflexões e canções por uma educação intertranscultural**. 1. ed. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2012.
- PAIVA, Leonardo Paschoalini; PIRES, Matheus Conde. O vicário do espetáculo e o ciclo dos delitos. Pp. 393-411 In: **Heavy Metal e Criminologia**. Organizadores: Paulo Silas Filho, Gabriel Teixeira Santos e Matheus Belló Moraes. Londrina/PR: Thoth, 2020.
- SANTOS, André Leonardo Copetti. Gestão penal da exclusão e o caráter ideológico do sistema penal. In: BORGES, Paulo César Corrêa (org). **Leituras de um realismo jurídico-penal marginal: Homenagem a Alessandro Baratta**. São Paulo: NETPDH; Cultura Acadêmica Editora, 2012.
- SOARES, Ismar de Oliveira. **Metodologia de educação para a comunicação e de gestão comunicativa no Brasil e na América Latina**. In: BACCEGA, Maria Aparecida. **Gestão de processos educacionais**. São Paulo: Atlas, 2002.
- SOARES, Ismar de Oliveira. **Educomunicação: as múltiplas tradições de um campo emergente de intervenção social na Europa, Estados Unidos e América Latina**. In: **Panorama da comunicação e das telecomunicações no Brasil: 2012/2013**. João Cláudio Garcia R. Lima; José Marques de Melo (organizadores). Brasília: Ipea, 2013.
- SOARES, Ismar de Oliveira. **A Educomunicação a serviço dos Planos Estaduais de Educação para os Direitos Humanos**. In: MOREIRA, Benedito Dielcio (Org.).

Educomunicação e Transmídia: um Encontro na Escola dos Media, Ciência e Saberes Populares. Cuiabá: EdUFMT, Editora Sustentável, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O Inimigo no Direito Penal.** Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

Artigo recebido em: 02.02.2024

Artigo publicado em 20.08.2024.